



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000662-63.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Cravinhos - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE CRAVINHOS - 0150

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 28 de junho de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 15/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 2/6/2023, página 862. Presentes a Juíza Titular ARILDA CRISTIANE SILVA DE PAULA CALIXTO.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição Atendida: CRAVINHOS, LUÍS ANTÔNIO, SÃO SIMÃO, SERRANA

Lei de Criação nº: 10.770/03

Data de Instalação: 7/12/2005

Data da Última Correição: 20/9/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 3

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 3

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 3

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 10

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 10

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 14

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 14

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 16

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 17

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 17

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 19

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 21

2.3.1. FASE INICIAL 21

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 24

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 24

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 30

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 30

3. ARRECADAÇÃO 32

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 33

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 33

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 33

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 33

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 34

6.3. ESTÁGIO 35

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 36

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 36

6.5. PRODUTIVIDADE 37

6.6. MODELO DO RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO 44

7. ENCAMINHAMENTOS 45

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 45**7.2. ATENDIMENTO 46****7.3. FERRAMENTAS 46****7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 47****7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 49****8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 49****9. ATENDIMENTO 50****10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 50****11. ELOGIOS 51****12. ENCERRAMENTO 51****1. AUTOINSPEÇÃO**

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 20/3/2023 a 31/3/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria dos pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT (Seção II) e dos normativos deste Regional (Seção III), à exceção de:

- Recomendação CR nº 7/2019, que trata da menção ao aplicativo “mobile” nas atas de audiência (item 50).

A Unidade também prestou informações quanto ao cumprimento das determinações consignadas na última ata de correição.

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**2.1. FASE DE CONHECIMENTO**

Foram analisados o relatório correicional, com dados de setembro/2022 a abril/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 31/5/2023 a 13/6/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA**2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)****PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe****AUDIÊNCIAS REALIZADAS [5/2022 a 4/2023]:**

Com relação ao período correicional anterior (8/2021 a 7/2022), apurou-se a realização de 847 audiências UNAS e 431 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 70,6 audiências UNAS e

35,9 de INSTRUÇÃO.

Nota-se, assim, aumento na quantidade aferida em relação ao período correicional presente, em comparação com o anterior, conforme item 10.2 do relatório correicional atual, haja vista o registro de realização de 1.018 audiências UNAS e 519 de INSTRUÇÃO, com média mensal de 84,8 e 43,3 audiências, respectivamente.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe, opção “Audiências 1º Grau”, referente ao período de 1º/6/2022 a 1º/6/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 986 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe em 5/6/2023, por amostragem, tendo como parâmetro a semana de 3 a 7/7/2023, examinou-se que a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

“Sala 1 - Principal”

| TIPO | QUANTIDADE SEMANAL | QUANTIDADE SEMANAL |
|----------------------------|---|--|
| | AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos) | AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos) |
| INICIAL (ORD/SUM) | - | - |
| UNA (ORD/SUM) | - | 20 |
| INSTRUÇÕES (ORD/SUM) | - | 7 |
| CONCILIAÇÃO CON | - | - |
| CONCILIAÇÃO LIQ/EXE | - | - |
| TOTAL DE AUDIÊNCIAS | - | 27 |

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 27 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 20 UNAs e sete instruções, a serem realizadas por uma magistrada. Na semana em questão, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para 2ª, 3ª, 4ª e 5ª-feira.

Assim, infere-se que em referida semana a Juíza Titular realizará audiências na sede do Juízo pelo menos em quatro dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, a Juíza Titular presidirá as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala de comparecimento informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo recém publicado Provimento GP-CR Nº 004/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 20/4/2023, a magistrada titular informou, com relação aos meses

de junho e julho de 2023, no aplicativo Agenda do Google Workspace, o comparecimento em três dias por semana.

Em contato com a Unidade, foram informados os seguintes critérios para designação de audiências presenciais/telepresenciais:

“nos processos em que não há marcação de tramitação como 100% Digital é feita designação automática de audiências UNAS; nos processos que estão assinalados como tramitação 100% digital é feita designação automática de audiência telepresencial; caso uma das partes discorde da tramitação como 100% digital é feito despacho para conversão para audiência Presencial”.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta efetuada ao sistema PJe da Unidade em 13/6/2023, comparativamente aos dados apurados na autoinspeção realizada de 20 a 31/3/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”

| TIPO | INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos) | PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos) | DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL) (Data mais distante) |
|----------------|---|---|--|
| INICIAIS/ Sum: | - | - | - |
| INICIAIS/ Ord: | - | - | - |
| UNAS/ Sum: | 96 | 70 | 22/8/2023 |
| UNAS/Ord: | 96 | 72 | 24/8/2023 |
| INSTRUÇÕES/Sum | 101 | 72 | 24/8/2023 |
| INSTRUÇÕES/Ord | 115 | 99 | 20/9/2023 |
| CONCILIAÇÃO: | - | 9 | 22/6/2023 |

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário nas Instruções e Unas.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos com deferimento de prazo para juntada de contestação sem realização de audiência

com base no artigo 335 do CPC, como se vê no processo 0010214-43.2023.5.15.0150, distribuído em 1º/3/2023, e no processo 0010201-44.2023.5.15.0150, distribuído em 24/2/2023, em que houve designação de audiência inicial para ambos.

Nada obstante, por ocasião da reunião de correição ordinária, foi relatado pela Juíza Titular que, em relação a algumas reclamadas e patronos de reclamante, em face da necessidade de prova pericial e sendo consensualmente sabido que antes de sua produção não realizam acordo, é proferido despacho de exclusão do processo da pauta, designado perito e concedido prazo para “defesa, quesitos e indicar assistente técnico, em petição própria”. Diante disso, mesmo consideradas as peculiaridades locais, é indispensável a integral adequação dos procedimentos da unidade às precedentes determinações.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

A pesquisa realizada em 5/6/2023 na tarefa “Triagem Inicial” constatou a existência de cinco processos, sendo dois com audiência já designada e três ainda no aguardo de inclusão em pauta, todos distribuídos ao final do expediente de 2/6/2023 e no período noturno deste mesmo dia. Examinada também a tarefa “Assinar despacho”, não foram localizados processos pendentes de designação de audiência, demonstrando, assim, atenção da Unidade ao Ofício Circular CR nº 2/2023, que trata da priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0011360-56.2022.5.15.0150, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, examinou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência na data de 4/5/2023. Posteriormente, houve a indicação do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Notou-se que da ata não constou a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição dos depoimentos em ata de audiência.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Em consulta realizada por amostragem no sistema PJe da Unidade na data de 1º/6/2023, constatou-se no processo 0010350-45.2020.5.15.0150 a ausência do número CNPJ da parte reclamada no cadastro, apesar deste dado constar da peça exordial. Registra-se, por oportuno, que o relatório “Partes com Documento Inválido”, gerado pelo sistema SAOPJe, apontou 73 processos nessa situação.

No aspecto, em autoinspeção, a Unidade informou que os processos da fase de conhecimento com o *chip* “Parte sem CPF/CNPJ são saneados na Triagem Inicial, exceto os que se referem a produtor rural pois, conforme resposta ao chamado R93589, a Unidade foi orientada no sentido de que:

“Trata-se de CNPJ de produtor rural pessoa física. O PJe, por regra negocial, não está aceitando esse tipo de CNPJ. Por esse motivo, ao invés de incluir o CNPJ, incluir o CPF”; todavia, o recolhimento previdenciário deve ser feito pelo CEI do empregador, pois pelo CPT/NIT/PIS/PASEP não é possível fazer recolhimentos previdenciários com vínculo de emprego.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0011531-13.2022.5.15.0150 e 0011538-05.2022.5.15.0150, notou-se que na ata de audiência em que se determinou a realização da prova técnica na fase de conhecimento não houve designação da data da perícia no próprio ato, ficando a cargo do perito informar nos endereços eletrônicos das partes a data, o horário e o local das diligências. Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de aproximadamente 40 dias. Observou-se, ainda, nos processos consultados, que a Unidade tem por praxe definir todos os prazos subsequentes para partes e perito, de maneira que o processo seja impulsionado, independentemente de novas intimações ou conclusões, até a audiência de instrução.

Por outro lado, examinou-se, no processo 0011531-13.2022.5.15.0150, cuja perícia trata de insalubridade e periculosidade, a inobservância da Unidade quanto à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que na determinação para produção de prova técnica não houve definição do local da perícia e do objeto a ser periciado. Na correição anterior, no processo consultado à época (0010454-66.2022.5.15.0150), também faltou a definição do local da perícia quando da designação.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto ao setor de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, esta Corregedoria orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para que, no próprio ato em que designar a perícia, fixe sua data. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Renova-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao Juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizado como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 1º/6/2023, apontou que a Unidade possui 163 perícias em andamento, considerando-se todas as fases processuais, das quais, se considerada a sinalização criada pelo próprio sistema, cinco estão com o prazo vencido, a mais antiga relativa ao processo 0011167-75.2021.5.15.0150 - desde 28/2/2023.

Relativamente à fase de conhecimento, observou-se que existem 100 perícias em andamento, sendo que o prazo mais antigo corresponde ao processo 0010751-10.2021.5.15.0150, com entrega do laudo pericial expirada desde 7/3/2023.

Entretanto, foram notadas evidentes inconsistências, haja vista que neste último processo e em outros examinados a prova técnica já foi concluída, embora continuem sendo exibidos na referida aba “Perícias”. Ressalta-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos inseridos na aba “Perícias”, evitando-se as inconsistências.

Assim sendo, devido ao grande volume de registros dúbios na aba “Perícias”, resta prejudicada a presente análise.

Ainda sobre o controle de perícia, a Unidade informou, quanto aos procedimentos de controle dos prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências:

“A cobrança é feita por e-mail ou até mesmo por whatsapp, mas é muito raro os peritos atrasarem na entrega dos laudos, o que somente ocorre por motivo de força maior, como no caso da pandemia da COVID ou licença-saúde do perito, que neste caso não há como evitar o adiamento de pauta. Em caso de férias ou ausência dos peritos, eles comunicam com antecedência para não serem nomeados, de forma que não atrasam na entrega dos laudos.”

Não foram encontrados processos recentes em que tenha havido cobrança e cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo.

Esta Corregedoria recomenda que as Unidades devem observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data e que, assim sendo, sejam todas incluídas em pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010650-02.2023.5.15.0150 e 0010442-18.2023.5.15.0150, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 1º/6/2023, com parâmetro de um dia, exibiu 26 processos, dentre os quais aqueles aptos a julgamento que devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, pesquisa realizada nesse mesmo sistema, opção “Processos Convertidos em Diligência”, contabilizou 45 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em

diligência no período de 1º/6/2022 a 1º/6/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com relatório gerado pelo Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foi proferida uma sentença líquida na Unidade no período entre setembro/2022 a abril/2023.

Em contato com a Unidade, restou informado que não são proferidas sentenças líquidas porque, *“mesmo naquelas que tratam de verbas rescisórias, há necessidade de apuração do valor das contribuições previdenciárias”*.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 1º/6/2023, foram observados 486 processos, consideradas todas as fases processuais, dentre os quais apenas um da fase de conhecimento tendo como “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, qual seja, 0000595-12.2011.5.15.0150.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro “4.1 - Fase de Conhecimento” do relatório correicional (pág. 9), examinou-se que há 347 processos aguardando a primeira audiência, 86 processos aguardando o encerramento da Instrução, 39 processos aguardando prolação de sentença, 523 processos aguardando cumprimento de acordo e 896 processos solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 1.891 processos pendentes (dados apurados até abril/2023), o que representa uma tendência de melhoria em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 1.970 processos pendentes (dados de setembro/2021 a julho/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 117,2 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 112,5 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,6 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre maio/2022 e abril/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), consolidados nos últimos 12 meses, de maio/2022 a abril/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 48% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade em 31/5/2023 localizou 38 processos na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento, sendo o mais antigo com data de 16/5/2023, processo 0011164-86.2022.5.15.0150.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta efetuada em 13/6/2023 ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* "Juízo 100% Digital", foram encontrados 1.286 processos em trâmite nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 quanto a realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, tendo mencionado como exemplo o processo 0010366-91.2023.5.15.0150. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

Na mesma oportunidade, a Unidade informou também que procede à anotação da tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu "características do processo", na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, conforme determina o art. 3º do mesmo normativo, tendo apontado o processo 0010201-44-2023.5.15.0150 como exemplo.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 9/2022 a 4/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no dia 12/6/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que, no despacho inaugural da fase, são fixadas as datas para a prática dos seguintes atos, independentemente de novas intimações: apresentação de cálculos pela

reclamada com prazo de cerca de 25 dias, apresentação de cálculos alternativos do reclamante com prazo de cinco dias, réplica da reclamada com prazo de cerca de dez dias. Ademais, cumpre esclarecer que o despacho faz a seguinte observação:

Obs.: Embora possa parecer excessivo o prazo, que aparenta ser muito dilargado, e maior que o da lei, justifico-o pelo bom senso, e pelo seguinte: foi somado prazo de quinze dias para pagamento, de que trata art. 523 do CPC, com o prazo que este juízo entende razoável para elaboração da conta pelo devedor.

Finalmente, o despacho determina também que os cálculos alternativos do reclamante sejam recebidos como impugnação à conta de liquidação e que a réplica da reclamada seja recebida como resposta à tal impugnação, conforme processos 0011052-88.2020.5.15.0150 e 0010435-94.2021.5.15.0150. Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho fixa a data para a entrega do laudo pericial, com prazo de cerca de 40 dias, fazendo constar a seguinte determinação:

Uma vez apresentado o laudo, independentemente de nova manifestação do juízo, ou de nova intimação das partes, a decisão judicial a ser cumprida será considerada líquida, o que a tornará apta a imediato cumprimento pelo devedor.

Assim sendo, também ficam determinadas as seguintes datas, com início, ato contínuo, após a entrega do laudo, independentemente de nova conclusão ou intimação das partes: o prazo comum para apresentação de embargos pela reclamada e impugnação à conta de liquidação pelo reclamante será o mesmo fixado para pagamento, cerca de 15 dias; e o prazo comum para resposta das partes e do perito aos eventuais embargos e impugnação, cerca de 10 dias, situação verificada nos processos 0010219-65.2023.5.15.0150 e 0011274-22.2021.5.15.0150.

Por fim, foram localizados processos pendentes de baixa na aba “perícias” do sistema PJe, haja vista que o laudo já foi entregue e homologado. O mais antigo nessa situação é o processo 0011031-49.2019.5.15.0150, com data de designação em 31/5/2021.

Isto posto, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 238 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 83 estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS com tipo de atividade “Calculista” e descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, embora a o prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022 seja a utilização do tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, sem utilização do campo “descrição”. O processo 0010235-24.2020.5.15.0150 é o mais antigo nessa situação, apto desde 7/3/2023, com registro vencido em 22/3/2023.

Quanto aos processos com o uso de tipo de atividade diverso do prescrito pela referida ordem de serviço, na ata de correição anterior situação idêntica foi verificada nos processos 0010903-92.2020.5.15.0150, 0010020-77.2022.5.15.0150 e 0010934-83.2018.5.15.0150.

Isto posto, prosseguindo a presente análise, observou-se que nos processos localizados por amostragem (0011164-23.2021.5.15.0150 e 0011226-10.2014.5.15.0150) o Juízo determinou a imediata liberação do valor incontroverso.

Nos processos mencionados, verificou-se, também, que os valores foram liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, como observado naquele primeiro processo, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui nove processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019. Já na ata de correição anterior haviam sido observados 12 processos nessa situação.

No particular, observa-se a necessidade de a Unidade se atentar ao estabelecido na decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual orienta a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento quando, automaticamente, serão movimentados para o fluxo de “aguardando final do sobrestamento” em vez de “Arquivo provisório”.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 54 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 26/10/2022, processo 0010532-60.2022.5.15.0150. Já na tarefa “Comunicação e Expedientes” foram observados 18 processos da fase, o mais antigo desde 5/5/2023, processo 0011151-24.2021.5.15.0150. Não se observou acúmulo de processos na tarefa “Prazos Vencidos”. Por fim, analisando ainda a tarefa “Recebimento e Remessa”, observou-se a existência de um processo, datado de 24/5/2023, processo 0010314-42.2016.5.15.0150.

Cumprе ressaltar que na ata de correição anterior haviam sido localizados processos represados nas tarefas intermediárias, como abaixo transcrito:

Vê-se, compulsando o painel do PJe da Unidade, que na tarefa “Análise”, atualmente se encontram 119 (cento e dezenove) processos da fase de liquidação, o mais antigo de 19/4/2021, processo 0010218-56.2018.5.15.0150. Constatou-se, também, na tarefa “Prazo Vencido”, que atualmente há 6 (seis) processos, o mais antigo de 31/8/2022, processo 0011084-30.2019.5.15.0150 e, por fim, na tarefa “Comunicação e Expediente” apurou-se a existência de 25 (vinte e cinco) processos, o mais antigo datado de 10/5/2022, tratando-se do processo 0010741-63.2021.5.15.0150.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 9/2022 a 4/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 1º/6/2023 a 13/6/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 37 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 26/10/2022 tratando-se do processo 0010099-56.2022.5.15.0150. Compulsando os autos, verificou-se a necessidade de tramitar o processo para a fase de execução, já que se encontra na fase do conhecimento, com requerimento do reclamante para execução do acordo não cumprido, nos termos da ata de audiência que homologou a avença e determinou, em caso de inadimplemento, a execução de ofício, com início imediato, e utilização da mencionada ferramenta eletrônica. Até o presente momento, o processo aguarda tais providências, sendo acompanhado pelo *chip* “SISBAJUD”.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até abril de 2023, observou-se a existência de 88 ordens de bloqueio protocolizadas e 205 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010156-79.2019.5.15.0150 (Piloto 0010302-52.2021.5.15.0150), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010156-79.2019.5.15.0150) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto constatou-se a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0010302-52.2021.5.15.0150) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

No relatório de autoinspeção apresentado em 28/4/2023, a Unidade informou o descumprimento do art. 108, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes.

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 9/2022 a 4/2023, demonstrou que a Unidade realizou 17 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Considerando que o período apontado possui cerca de 35 semanas, esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o descumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que a Unidade não realizou nenhuma audiência de conciliação em processos da execução durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, em descumprimento ao artigo 111 da mesma Consolidação.

Por fim, na última ata de correição foi identificado a não observância dos referidos artigos, conforme o seguinte trecho:

Não obstante a informação da Unidade, analisando o relatório "Audiências 1º Grau" do SAOPJe, com dados de 13/9/2021 a 05/9/2022 de 2022, verificou-se que foram realizadas 31 (trinta e uma) audiências de conciliação de processos da execução pela Vara no período, seja presencial ou telepresencial, em dissonância com o disposto no artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Também foi observado por aquele relatório que durante a última Semana Nacional da Execução trabalhista, realizada entre os dias 20 a 24/9/2021, a Unidade realizou 2 (duas) audiências de conciliação em processos da execução, em oposição ao determinado no artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1º/9/2022 a 30/4/2023, a realização de 16 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010487-90.2021.5.15.0150, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo instaurou incidente de desconsideração da personalidade jurídica e determinou a utilização das ferramentas BACEN-JUD, JUCESP (ou outras Juntas), RENAJUD, INFOJUD, SERASA-JUD, ARISP, CNIB, BNDT, SIMBA, CCS, CRI e INFOSEG, bem como a expedição de mandado de pesquisas básicas, com menção expressa à utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo DIMOB, DOI, DECRED) e CNIB. O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e, apurou-se também a utilização do modelo de mandado padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro "Mandados Devolvidos" do sistema PJe em 2/6/2023 aponta sete processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 11/2/2023 (processo 0011137-79.2017.5.15.0150).

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o lapso temporal para apreciação das certidões foi apontado na ata de correição anterior, nos seguintes termos:

Por fim, constatou-se pelo escaninho "documentos internos" no sistema PJe, a existência de 29 (vinte e nove) certidões de Oficial de Justiça não apreciadas pelo Juízo, sendo a mais antiga de 08/5/2022 (Proc. 0011090-37.2019.5.15.0150). Na correição anterior havia 22 (vinte e duas) certidões de Oficial de Justiça não apreciadas pelo Juízo.

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa "Obrigações de Pagar - Custas", relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou nos processos 0010184-13.2020.5.15.0150 e 0010487-90.2021.5.15.0150.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da CPP, atualizado até 13/2/2023, a Juíza Titular ARILDA CRISTIANE SILVA DE PAULA CALIXTO, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP, RENAJUD, CCS, INFOTIM e VIVO.

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

Consultado o processo 0010326-17.2020.5.15.0150 no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 35 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0010071-25.2021.5.15.0150 (*chip* “Apreciar Emb Exec”, desde 14/4/2023) e 0011043-92.2021.5.15.0150 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 27/3/2023).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de cinco processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 10/5/2023, tratando-se do processo 0010153-85.2023.5.15.0150. Referidos processos são identificados pelas funcionalidades *chip* “rpv / precatório - expedir” e GIGS “rpv / precatório - expedir”.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, na data de 13/6/2023, indica nove ofícios precatórios (o mais antigo datado de 24/4/2023, referente ao processo 0065700-72.2007.5.15.0150) e cinco RPVs (referente ao processo 0010939-03.2021.5.15.0150, datado de 17/5/2023) para cadastramento.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, haja vista o apurado no parágrafo anterior. Assim, com relação ao processo 0065700-72.2007.5.15.0150, observou-se que, muito embora tenha decisão homologando as contas, com lançamento de movimento específico, o feito se encontra, ainda para apresentação dos cálculos e determinação para, posteriormente, serem remetidos ao calculista.

Não foram observadas no sistema GPREC diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios. Todavia, há um processo aguardando validação do expediente desde 2/6/2023 (0010946-92.2021.5.15.0150).

Também não foram apuradas requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com o valor liberado a quem de direito, aguardando o registro da informação no sistema, em observância ao estabelecido no parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0010016-79.2018.5.15.0150, cujo

comprovante foi juntado ao sistema PJe em 23/5/2023 e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No relatório de autoinspeção apresentado em 28/4/2023, a Unidade informou o descumprimento do art. 108, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à revisão periódica dos processos com execução suspensa a fim de renovar as providências coercitivas. Também foi informado o descumprimento do art. 109, quanto à certificação do insucesso das medidas executórias e inexistência de depósito judicial ou recursal antes de suspender os processos com execução frustrada. Nesse sentido, a Unidade informou que a é proferido despacho no qual conta o insucesso das referidas medidas, sendo a inexistência de saldos certificada pelo servidor responsável.

Outrossim, foi informado o descumprimento do art. 122, quanto à atualização dos dados cadastrais das partes no BNDT nas execuções frustradas. Esclareceu a Unidade, contudo, que é feito o registro no BNDT, mas fica dispensada a expedição de Certidão de Crédito Trabalhista, sem extinção da execução (artigos 117 e 125 da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

Finalmente foi informado o descumprimento dos arts. 163 e 164, quanto à expedição de certidão de habilitação de crédito previdenciário nas reclamações trabalhistas ajuizadas contra massa falida. Nesse sentido, a Unidade esclareceu que, nos casos de decretação de falência nos últimos anos, foi feito o prosseguimento da execução em face dos sócios ou de outras empresas do grupo econômico que não eram massas falidas.

Isto posto, no que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento", como verificado, por amostragem, no processo 0010680-76.2019.5.15.0150. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1º/9/2022 a 30/4/2023, a Unidade possui 289 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito, ou que aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente) para o arquivo provisório, como visto respectivamente nos processos 0010476-61.2021.5.15.0150 e 0010313-52.2019.5.15.0150, por amostragem.

Destaca-se que, embora os artigos 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determinem a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 7/2022, apontou a existência de 742 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 4/2023, apurou a existência de 750 processos pendentes de finalização, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 253 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 240 processos na fase, no período de 5/2022 a 4/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1º/9/2022 a 30/4/2023), observou-se a finalização de 160 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/9/2021 a 31/7/2022), foram apuradas 116 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 2/6/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos, considerando-se como data da última atualização do sistema (saldos) para os depósitos do Banco do Brasil, a data de 3/4/2023, e pela Caixa Econômica Federal, a data de 12/1/2022:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 702 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 132 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 81 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 112 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 36 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 19 contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Cravinhos, totalizam 33 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de setembro/2021 a julho/2022 foram arrecadados R\$183.381,20 de Custas e Emolumentos, R\$120.894,69 de Imposto de Renda e R\$956.795,11 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de setembro/2022 a abril/2023, constata-se o aumento dos valores arrecadados a título de Imposto de Renda para R\$268.479,02 e Contribuição Previdenciária para R\$1.506.322,60. No mesmo período, verifica-se ligeira redução da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$181.219,81.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de Ribeirão Preto, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020, e informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de oito servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 30/4/2023, registram sete servidores do quadro efetivo: MARINA SATIE YOKOO DE AZEVEDO, MARCELA MARTESI DOS SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CLAUDIO LIMA DE SOUZA, JOSE ROBERTO MEIRELLES E SILVA, JOAO BATISTA PEREIRA JUNIOR, e ERIBERTO ALEXANDRE BORBOREMA; e dois servidores extraquadro: DANIELA DE SOUZA CIOLINO e CAROLINA PEREIRA BENZI; registra-se que o servidor ANTONIO HENRIQUE DAMETTO foi removido para outra Unidade em junho de 2023, totalizando oito servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Cumpra também constar a servidora RAQUEL INES DA CUNHA ALVES, assistente da Juíza Titular ARILDA CRISTIANE SILVA DE PAULA CALIXTO, bem como a Oficiala de Justiça Avaliadora KRISHINA

HENRIETTE D'AVILA GALLO CARREIRA e o Oficial de Justiça Avaliador ROGERIO APARECIDO ALARCON, ambos lotados no zoneamento da área de Cravinhos, município que integra a base territorial da Central de Mandados de Ribeirão Preto.

Por fim, consta do item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de setembro/2022 a abril/2023: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - SERVIDOR RPPS - ATÉ 24 MESES - 18 DIAS.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva Unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus do Tribunal;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das Unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

A Resolução Administrativa nº 3/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva Unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na Unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Conforme informado pela Unidade, não há servidores da secretaria atuando em regime de teletrabalho.

A Unidade relatou também que não há rodízio de frequência entre os servidores, visto que todos trabalham presencialmente, exceto o secretário de audiências, que acompanha a escala de comparecimento da Juíza Titular, qual seja, presencialmente de segunda à quarta-feira, e de forma remota às quintas e sextas-feiras.

Por fim, quanto ao atendimento do público interno e externo, presencialmente e por meios eletrônico e telefônico, durante todo o horário de funcionamento do Tribunal, reportou a Unidade que efetua revezamento entre todos os servidores da Secretaria e que possui escala de horários para atendimento do balcão virtual.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que há uma estagiária na Unidade, intermediada pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE: KARLA SILVANA SILVA MARCELINO.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe da Unidade foram apontados os aspectos do acolhimento, cooperação, participação, organização e produtividade.

Estagiários, terceirizados, servidores do quadro ou extra-quadro são bem recebidos pelos colegas e pela Magistrada, há cooperação entre os servidores, um complementando a atuação do outro, para atingir um objetivo comum, há liberdade de expressão e atitude, como um verdadeiro time, há divisão de tarefas de modo bem definido e equipamentos adequados.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de *internet* locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Suporte ao sistema PJe, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição, realizada em 20/09/2022, com variação de 0,4484 (dados de 07/2022) para 0,3430 (dados de 04/2023) e evolução em todos os mesoindicadores.

O mesoindicador que apresentou a variação mais favorável foi o acervo (M01), com notável redução de 0,3952 para 0,1332 em comparação com o último relatório correicional. O acervo é composto pelos indicadores de idade média do pendente de julgamento (I01), dos pendentes (I02) e da taxa de conclusos com prazo vencido (I03). Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão (e-SInCor) nos relatórios "Igest - Última Apuração" e "Igest - Última Correição", com dados até abril/2023, vê-se que a taxa de conclusos com prazo vencido atingiu o

valor zero, em virtude da inexistência de processos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido em abril/2023.

O mesoindicador celeridade (M02) também apresentou variação favorável, ao evoluir de 0,3764 para 0,2882. Trata-se, aqui, de mesoindicador composto por três indicadores de prazo médio: fase de conhecimento (I04), fase de liquidação (I05) e fase de execução (I06). Apesar da leve oscilação desfavorável do indicador I05 (0,2396 para 0,2770), há que se ressaltar a melhoria dos indicadores I04 (de 0,2455 para 0,1799) e I06 (de 0,6837 para 0,5086).

O mesoindicador produtividade (M03) também apresentou variação bastante favorável - queda de 0,5324 para 0,4214. A redução, em si, comparativamente à correição anterior, decorreu do bom desempenho dos indicadores taxa de execução (I13), que oscilou de 0,8172 para 0,4892, e taxa de conciliação, de 0,3393 para 0,2782. O resultado do mesoindicador só não foi mais favorável em razão da taxa de solução (I08), que variou ligeiramente de 0,4637 para 0,4779.

O mesoindicador congestionamento (M04), por sua vez, também apresentou redução, de 0,4964 para 0,4280. Trata-se de mesoindicador que representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Verifica-se que tal redução se deve principalmente à queda do indicador I10, de 0,6536 para 0,4964. O gráfico disposto na página 17 do relatório correicional demonstra que houve aumento no número de processos baixados na fase de execução (V14) a partir de março/2023. O resultado deste mesoindicador só não foi mais favorável em razão da taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09), que variou levemente de 0,3391 para 0,3596, devido ao aumento do número de processos pendentes de baixa a partir de janeiro/2023.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão, apontando em que aspectos ainda é necessária semelhante atuação.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 4/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu 1.428 casos novos e solucionou 1.579 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 119 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 132 processos.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.034 processos, frente à meta de 950 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%. Quanto ao cumprimento desta meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 22% dos processos solucionados, em média, mensalmente, fossem objeto da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 46%, frente à meta de 60%. Com essa redução, obteve o índice de cumprimento de 130%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu, por ora, 480 casos novos e solucionou 494 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 1.176 processos, frente à meta de 1.090 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 57%, frente à meta de 50%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 88%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas pela Unidade na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se na "Sala 1 - Principal" a redução do número de dias em relação às audiências Unas e de Instrução, de ambos os ritos. Registra-se que a Unidade não realiza audiências Iniciais.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, demonstra movimento de redução da idade média (coluna) durante o período correicional, com oscilações pontuais ocorridas de dezembro/2022 a fevereiro/2023, porém sem comprometimento da evolução do indicador, de 135 dias, apurados em maio/2022, para 67 dias em abril/2023. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) acompanhou esse movimento, tendo partido de aproximadamente 190 dias em maio/2022 e finalizado o mês de abril/2023 em torno dos 130 dias. A diminuição da idade média desse acervo, com correspondente queda do prazo médio, indica que os processos mais antigos, em alguma medida, foram priorizados.

Conforme cotejamento desses dados com o gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, constatou-se que também houve a priorização dos processos que aguardavam a realização da 1ª audiência. A representação gráfica mostra movimento muito similar ao anteriormente descrito, com redução da idade média de 71 dias, apurados em maio/2022, para 46 dias em abril/2023. Nota-se, ainda, a queda do prazo médio ocorrida no mesmo período, de 140 dias para cerca de 90 dias.

Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, considerado o período correicional, observa-se que a idade média (coluna) apresentou lento crescimento ao longo dos meses, com variação de 812 dias, apurados em maio/2022, para 867 dias em abril/2023. O prazo médio (linha) acumulado no mesmo período oscilou de forma muito irregular, partindo de aproximadamente 1.300 dias para cerca de 900 dias, com queda bastante acentuada entre os meses de fevereiro e março/2023. Assim sendo, o movimento inicialmente descrito, marcado principalmente pelo aumento da idade média, denota que não houve efetiva priorização de processos mais antigos do acervo, o que pode ser repensado pela Unidade, no sentido de implementá-la, visto que a presença desses no passivo faz com que a idade média permaneça sempre elevada. Por outro lado, se forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

De outro modo, a baixa de 240 processos (V14) permaneceu distante das 714 pendências de baixa (V04), situação que minorou a ótima evolução dos mesoindicadores acervo (M01) e

congestionamento (M04).

Por derradeiro, examinou-se que o volume dos processos pendentes de baixa apresentou crescimento desde maio/2022 e expressivo aumento a partir de janeiro/2023, tendo exibido sutil tendência de queda desde então. Já o número de processos efetivamente baixados apresentou evolução somente a partir de março/2023.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional considera que os resultados obtidos foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

6.6. MODELO DO RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano 2022, mostrou-se conforme com a observância dos normativos e houve também a variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento de 188,5 dias para 145, da correição ordinária anterior para a presente.

Com base nisso, a Unidade fica autorizada a utilizar o modelo simplificado de relatório para a próxima autoinspeção, na forma do artigo 8º, parágrafo 2º da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processo(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração,

em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Regional atendeu os advogados Diretor Adjunto da OAB de Ribeirão Preto Alexandre Magosso Takayanagui, OAB-SP nº 234.512, e Sylvio Rodrigues Neto, OAB-SP nº 189.360, tecem elogios à magistrada por sua proatividade e por seu profundo senso de humanidade.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna efusivos elogios à magistrada, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

12. ENCERRAMENTO

No dia 28 de junho de 2023, às 13 horas, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

18/07/2023 14:13:46

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **3113389**



23071814134657000000002927837